

# PRÊMIO LUCILO ÁVILA PESSOA DE EDUCAÇÃO 2025

## REGULAMENTO DO PRÊMIO LUCILO ÁVILA - 10ª EDIÇÃO

O PRÊMIO LUCILO ÁVILA é uma iniciativa da Federação do Comércio de Pernambuco - FECOMÉRCIO e tem como finalidade reconhecer e valorizar o mérito de professores (as) do Estado de Pernambuco pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas, que tenham sido planejadas e executadas em escolas públicas ou privadas e das esferas da administração municipal, estadual ou federal.

Para tanto, o Presidente do Sistema Fecomércio, Sesc e Senac de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público o Regulamento do PRÊMIO LUCILO ÁVILA PESSOA DE EDUCAÇÃO – **10ª Edição**, promovido pelo **XXI CONGRESSO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO**.

### CAPÍTULO I:

#### DO PRÊMIO

**Art. 1º** O Prêmio Lucilo Ávila é uma iniciativa da Federação do Comércio de Pernambuco - FECOMÉRCIO, e constitui parte das ações do XXI Congresso Internacional de Inovação Educacional. Tem como finalidade reconhecer e valorizar o mérito de professores do Estado de Pernambuco pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica, Educação Profissional, Educação Técnica ou Educação Superior: Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas, que tenham sido planejadas e executadas em instituições públicas ou privadas, nas esferas da administração municipal, estadual ou federal.

**Art. 2º** São objetivos do Prêmio:

I - Reconhecer o trabalho dos professores das esferas administrativas municipal, estadual ou federal, que no exercício da atividade docente contribuíram de forma relevante para a qualidade da Educação Básica, Educação Profissional, Educação Técnica ou Educação Superior: Bacharelados,



Licenciaturas e Tecnológicos em Pernambuco;

II – Valorizar os professores em seu papel de agente formador e parte integrante do desenvolvimento social e humano;

III – Difundir e dar visibilidade às experiências pedagógicas construídas e implantadas pelos professores, tornando-as passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.

**Art. 3º** Será premiado o professor que apresentar uma experiência pedagógica inovadora, criativa e de relevância para a educação, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.

**Art. 4º** Haverá uma Comissão Julgadora, para a avaliação dos trabalhos, o que melhor for avaliado receberá uma premiação.

**Art. 5º** O vencedor do Prêmio Lucilo Ávila, deve estar presencialmente no local do evento: Recife Expo Center, importante a disponibilidade para viagem do (a) professor (a). Caso não haja condições, a entrega será remota. Terá seu artigo nos anais e no e-book do evento.

## CAPÍTULO II:

### DA CANDIDATURA

**Art. 1º** Poderão candidatar-se ao Prêmio Lucilo Ávila –10ª Edição, professores da Educação Básica, Educação Profissional, Educação Técnica ou Educação Superior: Bacharelados, Licenciaturas e Tecnológicos, no exercício da atividade docente em estabelecimentos escolares públicos ou privados nas esferas da administração municipal, estadual ou federal;

**Art. 2º** O (a) professor (a) deve apresentar um relato de experiência do êxito de uma prática pedagógica implementada, considerada inovadora, criativa e de relevância para a educação de Pernambuco;

**Art. 3º** A experiência construída deverá ser inscrita somente por um (a) professor (a);

**Art. 4º** Apenas poderá ser inscrita a experiência com resultados comprovados e que se encontre de fato, implementada.

**Art. 5º** Cada candidato só poderá concorrer com uma experiência.

**Art. 6º** Em caso de mais de um (a) autor (a), receberá a premiação apenas o (a) professor (a) que inscreveu a experiência e que foi indicado na submissão do trabalho, não cabendo ao SENAC/PE à divisão da premiação.



## CAPÍTULO III:

### DA INSCRIÇÃO

**Art. 1º** A inscrição do candidato ao Prêmio Lucilo Ávila – 10ª Edição, ocorrerá em três etapas: inscrição, avaliação e premiação.

I – Acessar o link: [espacodoconhecimento@pe.senac.br](mailto:espacodoconhecimento@pe.senac.br), marcar intenção de participação, preencher o modelo de formulário conforme ANEXO I e anexar o Relato de Experiência: (modelo disponível no site).

II – Análise das experiências relatadas pelo (a) professor (a) e seleção dos trabalhos que estejam dentro dos critérios estabelecidos;

**Art. 2º** O cronograma de ações para o Prêmio Lucilo Ávila é o seguinte:

AÇÕES	PERÍODO
Inscrições dos Trabalhos	De 07 a 20/08/2025
Homologação dos Trabalhos pela Comissão Julgadora	25/08/2025
Divulgação dos Trabalhos Classificados	29/08/2025
Entrega do 10º Prêmio Lucilo Ávila Pessoa de Educação	01/10/2025

\*Cronograma sujeito a alteração mediante necessidade institucional.

**Art. 3º** Somente serão validados relatos de experiências cujos formulários de inscrições forem preenchidos de forma correta e enviados no prazo indicado em conjunto com os demais documentos solicitados e citados neste regulamento.

**Art. 4º** O Relato de Experiência a ser submetido, corresponde a um documento digitado em fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, contendo no mínimo 06 e no máximo 10 laudas de papel tamanho A4. Não computam neste cálculo de laudas as páginas referentes aos seguintes itens: capa, contra- capa, sumário, anexos e apêndices.

O Relato de Experiência exitosa deve seguir o seguinte roteiro:

1. Introdução como eixo norteador do cenário educacional.
2. Ênfase nos objetivos da realização da experiência.



3. Aplicações metodológicas utilizadas.
4. O impacto do estudo para instituição, discentes, docentes e demais *stakeholders* da comunidade interna e externa.
5. Dificuldades apresentadas.
6. Lições aprendidas.
7. Resultados Alcançados.
8. Considerações Finais;
9. Referências Bibliográficas.

**Art. 5º** Os arquivos devem ser submetidos em formato PDF.

**Art. 6º** Para fins da validação, o candidato deverá enviar anexado a este projeto:

I – Cópia da Identidade (RG) e do CPF e comprovante de depósito de inscrição no XX Congresso Internacional de Inovação Educacional.

**Art. 7º Não é permitido** candidatar-se professores/instrutores ligados ao SISTEMA FECOMÉRCIO, SESC, SENAC e SEBRAE.

## CAPÍTULO IV:

### DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 1º** A avaliação e seleção das experiências serão de responsabilidade da Comissão Julgadora formada por membros do Senac (1), Faculdade Senac (1), Sesc (1), Instituto Fecomércio (1), Sebrae (1) e Secretaria Estadual de Educação (1), que selecionarão a experiência vencedora.

**Art. 2º** A experiência selecionada será conhecida durante a cerimônia de premiação que ocorrerá durante a solenidade de Abertura do XX Congresso Internacional de Inovação Educacional, no dia 18/09/2024 no local do evento.

## CAPÍTULO V:

### COMISSÃO JULGADORA

**Art. 1º** A Comissão Julgadora será constituída mediante Portaria do Presidente da FECOMÉRCIO/SESC/SENAC.

**Art. 2º** A Comissão Julgadora será desfeita após a entrega do prêmio.



## CAPÍTULO VI:

### DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 1º** Serão considerados os seguintes critérios:

- I – Clareza no relato escrito da experiência;
- II - Relevância para a educação de Pernambuco;
- III – Inovação a partir dos resultados demonstrados;
- IV – Criatividade na prática educacional;
- V – Engajamento estudantil.

## CAPÍTULO VII:

### DA PREMIAÇÃO

**Art. 1º** O (a) professor (a) que tiver a experiência pedagógica inovadora e exitosa selecionada pela Comissão Julgadora, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento, receberá como **Prêmio do 10º Lucilo Ávila Pessoa de Educação: “Bolsa da Pós-Graduação Lato Sensu da Faculdade Senac Pernambuco”**, a escolha do curso pode ser feita pelo (a) ganhador (a).

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 1º** É de exclusiva e integral responsabilidade do participante as informações contidas no Relato de Experiência submetido ao Prêmio Lucilo Ávila, o uso de textos, imagens, fontes e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

**Art. 2º** As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final das experiências inscritas são definitivas e irrecorríveis.

**Art. 3º** A documentação e o material entregues durante a inscrição não serão devolvidos aos seus autores, podendo ser arquivados ou descartados.

**Art. 4º** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Comissão.

**Art. 5º** É de exclusiva e integral responsabilidade a veracidade dos fatos relatados pelo participante.





## Documentações Necessárias para Inscrição:

- ✓ Cópia da Identidade (frente e verso);
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia de comprovante de depósito de inscrição do XX Congresso Internacional de Inovação Educacional;
- ✓ Opcional: artigos, matérias publicadas por meio de jornais, revistas e internet, registro videográfico ou fotográfico, depoimentos, links e evidências das atividades realizadas;
- ✓ O relato de experiência a ser enviado corresponde a um modelo disponibilizado no site em formato PDF.

Recife, 06 de julho de 2024

**Ricardo José de Souza Silva | ICT Senac-PE | Faculdade Senac-PE**

Coordenação do Espaço do Conhecimento

